

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1158/2002

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO À REDE CEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa REDE CEMAT os seguinte bens:

- 01 (um) poste de concreto DT 11/300.
- 02 (dois) postes de concreto DT 11/600.
- 02 (dois) postes de concreto DT 10/300.
- 01 (um) poste de concreto DT 10/600.
- 07 (sete) postes de concreto DT 10/150.

Parágrafo Primeiro. Deverá constar do termo de doação, cláusula resolutive expressa, de que os postes retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO se a DONATÁRIA deixar de cumprir as seguintes condições:

- I- Os postes não poderão ser retirados da comunidade Bairro Jardim Panorama.
- II- A DONATÁRIA deverá realizar a manutenção dos postes, conservando-os em perfeitas condições de uso;
- III- Não alienar, doar, ceder, ou por qualquer meio transferir a outrem, sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
em 28 de junho de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Alta
Floresta**